

PORTARIA Nº 001/2015 – PRESID

Regulamenta o valor para pagamento de instrutores, consultores e palestrantes.

O Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, edita a presente Portaria, na forma que segue:

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pagamento da hora-aula dos instrutores dos cursos ministrados por esta Unidade Estadual, por programação do SESCOOP/RN ou por demanda de Cooperativa;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pagamento de hora-técnica de consultoria para os atendimentos às demandas desta Unidade Estadual nas áreas finalísticas das Cooperativas;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de pagamento de palestra para os atendimentos às demandas desta Unidade Estadual nas áreas finalísticas das Cooperativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular os valores, para hora-aula, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”



SESCOOP/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Rio Grande do Norte

**FINANCEIRO / CONTÁBIL / AGRONEGÓCIO / COOPERATIVISMO / GESTÃO / VENDAS
/ ARTESANATO E OUTROS (exceto "Informática")**

HORA-AULA

| REGIÃO (sede do domicílio do prestador de serviço) | VALOR por HORA- AULA |
|--|-------------------------------------|
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (até 50 km) | R\$ 45,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (de 51 a 150 km) | R\$ 80,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (acima de 151 km) | R\$ 140,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (fora do RN – valor máximo) | R\$ 200,00 |

INFORMÁTICA

HORA-AULA

| REGIÃO (sede do domicílio do prestador de serviço) | VALOR DA HORA- AULA |
|---|------------------------------------|
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO | R\$ 20,00 |

Artigo 2º. Estipular os valores, para hora-técnica, conforme discriminados nas tabelas abaixo:

TODAS AS ÁREAS

HORA TÉCNICA

| REGIAO (sede do domicílio do prestador de serviço) | VALOR DA HORA TÉC. |
|--|-----------------------------------|
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (até 50 km) | R\$ 50,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (de 51 a 150 km) | R\$ 100,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (acima de 151 km) | R\$ 160,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (fora do RN - valor máximo) | R\$ 250,00 |

“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”

Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Nazaré – CEP – 59060-300 - Natal/RN
CNPJ 07.371.348/0001-34 - Fone/Fax: 3605-2531

Artigo 3º. Estipular os valores, para palestra, conforme discriminados na tabela abaixo:

| ASSUNTOS DIVERSOS | |
|---|--------------------------|
| POR PALESTRA | |
| REGIAO (sede do domicílio do prestador de serviço) | VALOR DA PALESTRA |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (até 50 km) | R\$ 250,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (de 51 a 150 km) | R\$ 500,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (de 151 a 250 km) | R\$ 600,00 |
| DOMICÍLIO SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇO (acima de 251 km) | R\$ 700,00 |

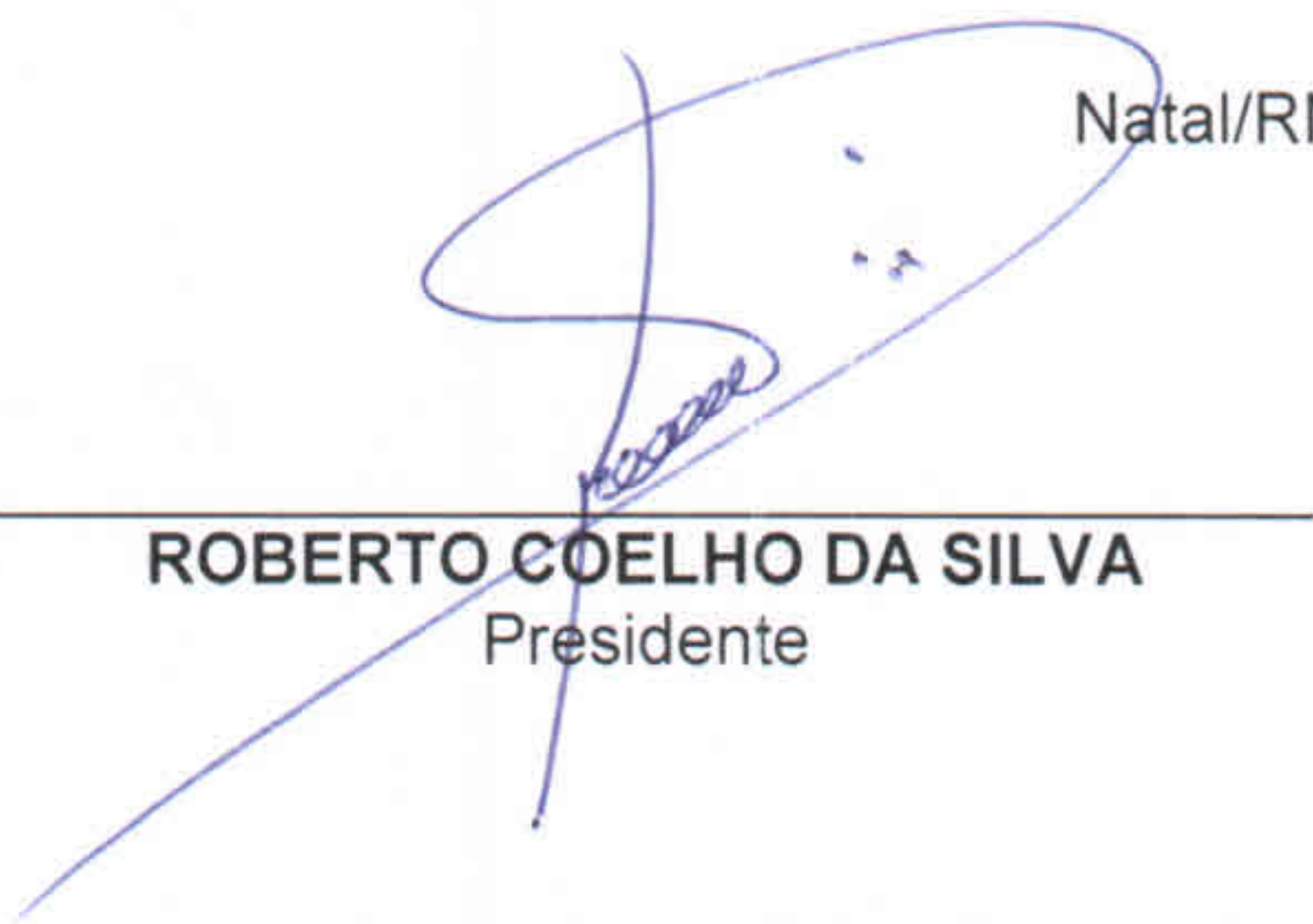
Paragrafo único. A carga-horária da palestra deve ser de até 3 (três) horas.

Art. 4º. A contratação de serviço com valor diferenciado deverá ser requerida pela Superintendência, em processo devidamente justificado, observando-se sempre o que dispõe a Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012- SESCOOP NACIONAL referente às orientações para celebração de contratos de prestação de serviço no SESCOOP/RN.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 009/2011.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2015.



ROBERTO COELHO DA SILVA
Presidente

“Cooperativismo. Você participa. Todos crescem.”